



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV.FRANCISCO SALES, 177 /, - Bairro CENTRO, Poços de Caldas/MG, CEP 37701013
Telefone: (35) 3729-0261 - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35147.000013/2017-55

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE TERCEIROS QUE ENTRE SI FAZEM, COMO LOCADOR O SR. IVAN JORGE, DE UM LADO, E DE OUTRO LADO, COMO LOCATÁRIO, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterada pelo Decreto nº 9.746, de 08 de abril de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Amazonas, 266, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Chefe Substituto da Divisão de Orçamento, Finanças e Logística da SR-II, Sr. **Leonardo de Pádua Gomes**, designado pela Portaria 197, publicada no DOU de 17/06/2021 no uso da competência subdelegada pela Portaria SR-II/INSS nº 114 de 23/07/2020, publicada no BSL nº 81 de 23/07/2020, com base no art. 209, inciso V, alínea "h" do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414 de 28 de setembro de 2017, portador da Cédula de Identidade RG [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], e, por outro lado, o Sr. **IVAN JORGE**, brasileiro, casado, portador do RG de [REDAZIDO] expedido pela [REDAZIDO] e CPF [REDAZIDO] residente e domiciliado [REDAZIDO] doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de locação regendo-se pelas normas e leis pertinentes mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel de funcionamento da Agência da Previdência Social de Guaxupé, situado à Avenida Conde Ribeiro do Vale, nº 434, centro, Guaxupé/MG, sem alteração de valor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica resguardado o direito ao reajuste decorrente da variação anual do índice IGP-M dos últimos doze meses, conforme expressa previsão da cláusula oitava do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor locatício mensal do contrato é de R\$ 14.235,64 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensal e de R\$ 113.885,12 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato de locação é prorrogado de 02/12/2021 a 01/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício 2021, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 09122003220000001

Natureza da Despesa: 339036

Fonte: 0150570202

Plano Interno: LOCIMOV

Tendo sido emitido a Nota de Empenho de Nº 2021NE453001

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais disposições e cláusulas estabelecidas no contrato originário que não foram alteradas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção/Subseção da Justiça Federal de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Chefe Substituto

Divisão de Orçamento, Finanças e Logística da SR-II

IVAN JORGE

Locador

TESTEMUNHAS

JÚLIO CESAR ANDRADE GOMES

CPF:

██████████

KLEITON DE OLIVEIRA MONTEIRO

CPF:

██████████



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ANDRADE GOMES, Técnico do Seguro Social**, em 02/12/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KLEITON DE OLIVEIRA MONTEIRO, Chefe de Seção**, em 02/12/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 02/12/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Jorge, Usuário Externo**, em 02/12/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5746354** e o código CRC **2356FDB9**.